



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

PORTARIA Nº 233, DE 20 DE MAIO DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no D.O.U. nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 2,

CONSIDERANDO:

- a) O princípio Constitucional da publicidade dos atos administrativos e a Lei de Acesso Informação (LAI 12527/2011) os quais consagram a transparência dos atos públicos para qualquer interessado, como por exemplo: os editais e chamadas públicas;
- b) o princípio constitucional da supremacia do interesse público que deve permear a atuação da Administração pública;
- c) a Lei Nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, que baliza a atuação dos servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) do IFSertãoPE;
- d) o Decreto 10.185/2019, que extingue cargos efetivos vagos, que vierem a vagar e veda o provimento de vagas de diversas áreas (inclusive os **Profissionais de Comunicação e Eventos – PCE**) na administração pública federal e a Lei Complementar 173/2020, que impede o provimento de cargos oriundos de vacância, geram uma falta de perspectiva da reposição dos postos;
- e) o Decreto 9.991/2019, que versa sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal e a Resolução nº 16/2020 do Conselho Superior do IFSertãoPE, para garantir justiça de oportunidade para afastamentos de natureza facultativa (por exemplo: capacitação, qualificação, etc) dos servidores (inclusive os PCE);
- f) o Art.29 do Estatuto e o Art. 15 do Regimento Geral do IFSertãoPE, dispõem que a Reitoria é o órgão executivo do IFSertãoPE, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia;
- g) o Planejamento Estratégico do IF SertãoPE (2019-2023), que traz como um dos seus objetivos o fortalecimento da imagem e identidade institucional;
- h) o Regimento Interno da Reitoria, o qual versa que a Reitoria é responsável pela administração central da instituição, planejando, coordenando e disciplinando o cotidiano administrativo do IFSertãoPE de maneira sistêmica;
- i) o encaminhamento dos Dirigentes do IFSertãoPE, em reunião realizada em 29 de abril de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento das demandas de comunicação e eventos para qualquer um dos nove centros de atendimento (7 campi, Departamento EAD e Reitoria) sejam realizadas pelos **Profissionais de Comunicação e Eventos – PCE** do IFSertãoPE.

Art. 2º. Será da competência dos demandantes o lançamento e acompanhamento no centro de atendimento responsável pela demanda, exclusivamente pela central de chamados do sistema SUAP, excluindo-se qualquer outro meio ou forma de encaminhamento. Há previsão do próprio PCE abrir um chamado (auto chamado) desde que o PCE informe ao(s) interessado(s) no atendimento da demanda.

Art. 3º. A supervisão do centro de atendimento (Direção-geral de campus, Chefia do Departamento EAD, ou Diretoria Executiva na Reitoria) deve comunicar, com uma antecedência de 3 dias úteis, a impossibilidade de atendimento das demandas, encaminhando ofício (contendo identificação, justificativa e período – datas e horários inicial e final) para a Coordenação de Comunicação e Eventos que fará uma distribuição proporcional, observando previamente o quantitativo de PCE e o volume de demandas do Instituto. Os ofícios vigentes devem ser renovados no período de 2 até 31 de maio do ano subsequente.

Art. 4º Caso sejam percebidos picos instantâneos de demandas, quando não houver tempo hábil para tramitação de ofícios, a Coordenação de Comunicação e Eventos poderá intervir, realizando a distribuição nos moldes do artigo anterior.

Art. 5º A supervisão do centro de atendimento poderá fazer o acompanhamento via relatórios da central de chamados do sistema SUAP.

Art. 6º. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Comunicação e Eventos alinhadas com a supervisão do centro de atendimento.

Art. 7º. Esta portaria em vigor em 9 de junho de 2021.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO
Reitora